

33º DIA DO JULGAMENTO DO ESCÂNDALO DAS "DÍVIDAS OCULTAS"

## De advogado à declarante: Alexandre Chivale afastado do processo, mas deverá voltar à tenda da B.O sem a toga e como declarante

- Ao 33º dia do julgamento do escândalo financeiro das "dívidas ocultas", houve um verdadeiro "abalo sísmico" na tenda da BO. O tribunal decidiu ontem afastar o advogado Alexandre Chivale do Processo nº 18/2019-C, ora em julgamento. Chivale deixa assim de ser o mandatário dos réus António Carlos do Rosário (antigo Director da Inteligência Económica do SISE), Maria Inês Moiane (antiga Secretária particular do Estadista Armando Guebuza) e Elias Moiane.



Além de ter sido impedido de continuar a defender os interesses dos três réus no processo, Alexandre Chivale foi constituído declarante, o que significa que um dia voltará à tenda da Cadeia de Máxima Segurança sem a toga para sentar na mesma cadeira onde sentaram os seus constituintes. As decisões do tribunal acabam atingido a família do antigo Estadista Armando Guebuza, cujo advogado é Alexandre Chivale.

O afastamento de Chivale foi requerido pelo Ministério Público sob a alegação de que Alexandre Chivale é colaborador do SISE, condição que o coloca numa situação de conflito de interesses. Isto é, tendo vínculo com Estado, não pode patrocinar causas contra esse mesmo Estado. Tanto o Ministério Público como o tribunal fizeram fé nas palavras de António Carlos do Rosário que alegou durante a sua audição que seu advogado Alexandre Chivale era colaborador do SISE.

Agora resta saber se o tribunal vai valorar tudo o que o reu António Carlos do Rosário disse durante a sua audição, em nome da coerência que o juiz Efigénio Baptista não se cansa de evocar. A Ordem dos Advogados de Moçambique questiona a decisão de afastar Alexandre Chivale tomada pelo tribunal tendo como base as declarações do reu. Chivale já recorreu da decisão e diz que a mesma tem motivações políticas.

Era suposto que a sessão de ontem iniciasse com o assistente do processo – a Ordem dos Advogados de Moçambique (OAM) – a interrogar António Carlos do Rosário, depois do reu ter passado oito dias a responder às perguntas do Ministério Público. Mas não foi assim. A representante do Ministério Público, Ana Sheila Marrengula, pediu a palavra para apresentar dois requerimentos visando o advogado Alexandre Chivale, mandatário de António Carlos do Rosário (antigo Director da Inteligência Económica do SISE), Maria Inês Moiane (antiga Secretária particular do Estadista Armando Guebuza) e Elias Moiane.

Pela ordem de importância, começamos pelo segundo requerimento. O Ministério Público fez uma contextualização para lembrar as declarações de António Carlos do Rosário feitas em audiência do julgamento, segundo as quais o seu advogado Alexandre Chivale era colaborador do SISE. Porque o visado não refutou a informação, o Ministério Público acredita que a revelação do reu é verdadeira, por isso defendeu que sendo colaborador do SISE, Alexandre Chivale tem um vínculo com Estado e presta um serviço público que concorre para a segurança do Estado.

“Tendo vínculo com o Estado, o ilustre



advogado está impedido de patrocinar causas contra o Estado moçambicano”, disse a magistrada Ana Sheila Marrengula, lembrando que o Ministério Público deduziu um pedido civil de indemnização ao Estado no montante de mais de dois mil milhões de dólares, acrescidos de juros, contra todos os réus, incluindo os que são patrocinados pelo advogado Alexandre Chivale.

Além desse impedimento, o Ministério Público fez notar que Alexandre Chivale está numa posição que revela uma “manifesta e grave incompatibilidade” entre o exercício do mandato forense conferido pelos réus do processo ora em julgamento e de funções de administrador da Txopela Investments e Indico Proportey, empresas “usadas para o recebimento e branqueamento de valores do grupo Privinvest”.

Acresce-se o facto de Alexandre Chivale ser sócio maioritário (com 75%) da Ndandula Empreendimentos, empresa que faz a gestão de activos imobiliários apreendidos no âmbito deste processo por terem sido adquiridos com dinheiro do calote, violando o dever de probidade previsto no Estatuto da OAM. Por isso, requereu que “Alexandre Chivale seja impedido de participar neste julgamento como advogado, com observância de todas as formalidades legais”.

Depois de ouvir os argumentos da OAM, assistente no processo, e do visado, o juiz Efigénio Baptista decidiu afastar o advogado Alexandre Chivale, alegando que o tribunal não tinha alternativa. “Declaro impedido, como advogado, pelos funda-

mentos invocados pelo Ministério Público, e que seja ouvido como declarante nos presentes autos, conforme o pedido do assistente, em data a anunciar”.

Mesmo perante da insistência da OAM e do próprio Alexandre Chivale no sentido de o tribunal oficial o SISE para confirmar se o advogado é ou não colaborador da instituição, o juiz recusou terminantemente, fazendo fé nas palavras do reu António Carlos do Rosário que, conforme decorre da lei, tem a faculdade de mentir durante a sua audição no julgamento. “Dada a sua natureza secreta, o SISE não tem contratos visados pelo Tribunal Administrativo. E os contratos laborais podem ser escritos ou orais. Sendo colaborador do SISE, e a função do SISE é garantir segurança do Estado, não pode conflitar com o próprio Estado. Não pode ser mandatário num processo em que há interesses diversos entre os réus e o Estado”.

Assim, os réus António Carlos do Rosário, Maria Inês Moiane e Elias Moiane têm até quinta-feira, dia em que retoma o julgamento, para nomear novos advogados. Caso não o façam, o tribunal irá nomear oficiosamente um defensor para os três réus. O juiz Efigénio Baptista já adiantou que irá nomear o advogado Isálcio Mahanjane, por ser o mais próximo de Alexandre Chivale.

Em relação ao segundo requerimento, o Ministério Público solicitou a exoneração da empresa Txopela Investments como fiel depositária dos apartamentos apreendidos pela justiça no âmbito do Processo nº 18/2019-C, ora em julgamen-

to. O Ministério Público acredita que os apartamentos foram comprados no interesse de António Carlos do Rosário com dinheiro do grupo Privinvest, e que a Txopela foi criada para branquear a verdadeira origem dos fundos e o verdadeiro proprietário dos imóveis.

Por isso, além da exoneração da Txopela – alegadamente porque a sua indicação como fiel depositária de imóveis não foi por despacho do juiz que ordenou a penhora, o Ministério Público requereu a nomeação da Direcção Nacional do Património de Estado (do Ministério da Economia e Finanças) como fiel depositária dos apartamentos apreendidos. E pediu também que o tribunal ordenasse Alexan-

dre Chivale a abandonar, no prazo de 24 horas, o apartamento que ocupa no Condomínio Deco Assos, na sua qualidade de administrador da Txopela Investments, e a entregar as respectivas chaves ao tribunal.

Tal como o primeiro, o segundo requerimento do Ministério Público foi diferido pelo juiz Efigénio Baptista. Além de exonerar a Txopela como fiel depositária dos imóveis apreendidos, o tribunal ordenou o administrador da empresa, o advogado Alexandre Chivale, a abandonar, no prazo de cinco dias úteis, os referidos activos imobiliários e em igual período entregar as chaves ao tribunal. A Direcção Nacional do Património de Estado foi nomeada fiel depositária dos activos apreendidos.

A sessão teve que ser interrompida ao meio da tarde porque o juiz notou que o reu António Carlos do Rosário estava profundamente abalado com o afastamento do seu advogado. Antes de o juiz anunciar a decisão, a advogada Alice Mabota pediu a palavra para, em nome da defesa, solicitar ao tribunal a interrupção da sessão alegando que todos os advogados estavam sem forças para continuar com os trabalhos devido ao afastamento do colega Alexandre Chivale. Mas o juiz disse que iria interromper a sessão não porque os “advogados estão com moral baixa”, mas porque o reu António Carlos do Rosário não estava em condições de responder ao interrogatório.

## Chivale diz que já estava avisado sobre o plano do seu afastamento e defende que não há prova no processo que o vincule ao SISE

“É uma daquelas coisas que felizmente se confirmam. Nós esperávamos que os dois requerimentos fossem apresentados ontem, esse era o plano. Já estávamos avisados, porque o objectivo final é afastar o mandatário deste processo. Isso já nos tinha sido comunicado e nós também informamos a quem de direito. O cidadão Alexandre Chivale não é parte deste processo. É apenas advogado e, como tal, tem estado a agir neste processo. Sei que muita gente está incomodada sobre o que é que nós vamos juntar e aduzir neste processo. Estamos cientes de que estamos a mexer com muitas sensibilidades, há muitos interesses em jogo. Nós estamos firmes e vamos continuar firmes porque temos uma missão: defender o direito, a justiça e contribuir para a descoberta da verdade material. Sabemos onde é que esses documentos foram preparados e conhecemos as pessoas que participaram. Estávamos informados”.

Sobre os factos alegados pelo Ministério Público, Chivale disse que é administrador da Txopela por indicação do accionista maioritário, nomeadamente a IRS, empresa baseada no Líbano. “O cidadão Alexandre Chivale é administrador da Txopela desde Agosto de 2020 e só em Dezembro de 2020 é que interveio como advogado de António Carlos do Rosário”. Chivale disse que nunca foi comunicado de nenhuma decisão judicial que impedisse a Txopela de desenvolver actividades e que ocupou um dos apartamentos no Condomínio Deco Assos (na Marginal de Maputo) por decisão da IRS, antes ordem de apreensão. “A IRS



estava com dificuldades de transferir fundos para pagar salários, por isso decidi que os administradores da Txopela deviam ocupar os imóveis como forma de os compensar”.

Quando houve a ordem de apreensão, Chivale disse que não lhes foi comunicado que deviam abandonar os mesmos. “O oficial disse que era nomeado a Txopela como uma das fiéis depositárias. É preciso que se diga quais são as disposições da ordem de apreensão que violamos. Nós consideramos que o imóvel é da Txopela e esta empresa é diversa da pessoa de António Carlos do Rosário”. O

advogado explicou ainda que quando foi indicado como administrador da Txopela, foi-lhe apresentado apartamentos da empresa localizados no prédio Deco Residence, na Cidade de Maputo. “Como a Txopela já estava com as contas bloqueadas, criamos a empresa Ndandula Empreendimentos para gerir os imóveis. Reagimos nos autos de traslado fundamentando porquê consideramos a Txopela e a Ndandula proprietárias dos imóveis apreendidos e estamos à espera da decisão do tribunal”.

Sobre o requerimento que ditou o seu afastamento, Chivale reagiu afirmando

que quem tem legitimidade de aferir a questão da incompatibilidade é o Conselho Nacional da OAM. “Não vi nos autos nenhum documento que indica que Alexandre Chivale é funcionário, agente

do Estado. Não se juntou prova de que o visado é funcionário ou agente de Estado, ou ainda contratado de qualquer serviço público”. Mesmo inconformado com o seu afastamento, Chivale disse

que sai de cabeça erguida. “Saímos de cabeça erguida e vamos continuar a fazer o nosso trabalho de variadas formas. Não estamos abalados e já estávamos preparados”.

## Ordem dos Advogados questiona afastamento de Alexandre Chivale com base em declarações do reu feitas no julgamento

Depois de apoiar o pedido do Ministério Público relativo à exoneração da Txopela como fiel depositária dos activos apreendidos e requerer que sejam ouvidos com declarantes os administradores da Txopela, incluindo Alexandre Chivale, a OAM pronunciou-se em relação ao requerimento sobre o afastamento do advogado. Falando em representação da OAM, o advogado Vicente Manjate começou por explicar que tendo presente o regime de verificação das incompatibilidades previs-

tas no Estatuto da OAM, e porque o exercício da actividade da advocacia só pode ser limitado nos termos da lei e em casos extremos, havia necessidade de seguir as regras próprias previstas naquele dispositivo legal.

E uma delas é fazer intervir a entidade que regula o exercício da advocacia, nomeadamente a OAM para, através do seu Conselho Nacional, pronunciar-se sobre a alegada incompatibilidade de Alexandre Chivale. “É um procedimento que tem em vista ga-


rantir a tutela e a protecção da liberdade dos advogados do exercício da profissão”. Mais ainda, a OAM defendeu a necessidade de se confirmar junto do SISE se existe ou não um vínculo entre esta instituição e o advogado Alexandre Chivale. “Ainda que seja à cautela, é importante para que a decisão seja tomada com a devida serenidade e segurança. O reu não representa o SISE, além de que ele tem a faculdade de mentir nesta audiência. Por isso, julgamos importante que se oficiasse o SISE”.



### INFORMAÇÃO EDITORIAL:

**Propriedade:** CDD – Centro para Democracia e Desenvolvimento  
**Director:** Prof. Adriano Nuvunga  
**Editor:** Emídio Beula  
**Autor:** Emídio Beula  
**Equipa Técnica:** Emídio Beula, Julião Matsinhe, Dimas Sinoa, Américo Maluana e Betuel Chau  
**Layout:** CDD

**Contacto:**  
 Rua de Dar-Es-Salaam Nº 279, Bairro da Sommerschild, Cidade de Maputo.  
 Telefone: +258 21 085 797

 CDD\_moz  
**E-mail:** info@cddmoz.org  
**Website:** http://www.cddmoz.org

#### PROGRAMMATIC PARTNER



#### FINANCING PARTNERS

